



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PROPESP - Nº 2024.952

EDITAL INTERNO 09/2024 – PROPESP/DIPES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) DA UEPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio de sua Diretoria de Pesquisa (DIPES), tornam públicos os critérios para seleção de projetos para o Programa Institucional de Pesquisa Universal (Básica e Aplicada) da UEPG, com prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, a serem custeados pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo apresentar os critérios de seleção para a concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa, com prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, para professores efetivos que atuam em Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto sensu* da UEPG, a depender do repasse de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária (FA);

1.2. O recurso financeiro para a presente concessão tem origem na Chamada Pública nº 23/2024 da Fundação Araucária (CP 23/2024/FA) - Programa Institucional de Pesquisa Universal (Básica e Aplicada).

2. OBJETIVOS

2.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

2.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

2.3 Os respectivos temas (Domínios e Subdomínios) do Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) podem ser acessados pelos links organizados por região/ecossistema:

- Ecossistema Norte Central: [Paraná 2040 – Norte Central – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](https://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040-norte-central)
- Ecossistema Oeste: [Paraná 2040 – Oeste – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](https://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040-oeste)

- Ecossistema Centro-Sul: [Paraná 2040 – Centro Sul – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Centro Sul – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- Ecossistema Noroeste: [Paraná 2040 – Noroeste – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Noroeste – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- Ecossistema Norte Pioneiro: [Paraná 2040 – Norte Pioneiro – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Norte Pioneiro – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- Ecossistema Sudoeste: [Paraná 2040 – Sudoeste – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Sudoeste – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- Ecossistema Região Metropolitana de Curitiba – RMC: [Paraná 2040 – RMC – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – RMC – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- Ecossistema Litoral: [Paraná 2040 – Litoral – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Litoral – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))
- Ecossistema Campos Gerais: [Paraná 2040 – Campos Gerais – iAraucária \(iaraucaria.pr.gov.br\)](http://Paraná 2040 – Campos Gerais – iAraucária (iaraucaria.pr.gov.br))

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os projetos aprovados serão financiados com recurso global de até R\$ 3.100.000,00, pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e FA, conforme CP 23/2024/FA.

3.2 Os recursos foram alocados por Setor do Conhecimento da UEPG, em consonância com o praticado pela SETI e FA na distribuição de recursos para as ICTs do Paraná, por meio dos seguintes critérios:

I. Distribuição linear de R\$ 100.000,00 para cada um dos 06 (seis) Setores do Conhecimento da UEPG, totalizando R\$ 600.000,00;

II. Distribuição de R\$ 2.500.000,00 proporcionalmente ao número de docentes de cada Setor do Conhecimento que atuam como docentes permanentes em PPGs *Stricto sensu*, conforme listagem informada à PROPESP dos docentes permanentes de cada PPG para atuação no ano de 2025.

3.3 A aplicação dos critérios previstos no item 3.2 resultou na distribuição dos seguintes valores para cada Setor do Conhecimento:

Setor do Conhecimento	Docentes em PPGs	Percentual de docentes em PPGs	Distribuição linear	Distribuição proporcional	Total de recursos disponíveis
Setor de Ciências Exatas e Naturais (SEXATAS)	71	23,83%	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 700.000,00
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde (SEBISA)	71	23,83%	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 700.000,00
Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes (SECIHLA)	60	20,13%	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 600.000,00

Setor de Engenharias, Ciências Agrárias e de Tecnologia (SECATE)	51	17,11%	R\$ 100.000,00	R\$ 425.000,00	R\$ 525.000,00
Setor de Ciências Sociais Aplicadas (SECISA)	25	8,39%	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
Setor de Ciências Jurídicas (SECIJUR)	20	6,71%	R\$ 100.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 275.000,00

3.4 A distribuição dos valores mencionados no item 3.3 está condicionada à aprovação e disponibilidade do recurso previsto no item 3.1.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão estar caracterizados como pesquisa científica, tecnológica ou inovação em áreas descritas no Rotas Paraná 2040 e serem elaborados conforme Formulário de submissão do projeto (Anexo I) e Modelo de projeto (Anexo II);

4.2. O prazo de execução dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação do termo de convênio.

4.3. Os projetos poderão ser propostos até os seguintes valores:

Faixa 1: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para projetos com participação de no mínimo um docente efetivo da UEPG atuante em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEPG, o(a) coordenador(a) do projeto.

Faixa 2: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para projetos com participação de no mínimo dois docentes efetivos da UEPG atuantes em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEPG, o(a) coordenador(a) do projeto e um(a) docente secundário(a).

Faixa 3: até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para projetos com participação de no mínimo três docentes efetivos da UEPG atuantes em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEPG, o(a) coordenador(a) do projeto, um(a) docente secundário(a) e um(a) docente terciário(a).

4.4 O Setor do Conhecimento em que o projeto concorre aos recursos disponíveis, será aquele em que está lotado(a) o(a) coordenador(a) do projeto.

4.5 Os recursos serão distribuídos em cada Setor do Conhecimento considerando a classificação dos projetos em cada Faixa, totalizando R\$ 1.100.000,00 para a Faixa 1, R\$ 1.100.000,00 para a Faixa 2 e R\$ 900.000,00 para a Faixa 3, resultando na distribuição das seguintes quotas por faixa para cada Setor do Conhecimento:

SETOR	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3
-------	---------	---------	---------

Setor de Ciências Exatas e Naturais (SEXATAS)	9	5	3
Setor de Ciências Biológicas e da Saúde (SEBISA)	9	5	3
Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes (SECIHLA)	10	4	2
Setor de Engenharias, Ciências Agrárias e de Tecnologia (SECATE)	7	4	2
Setor de Ciências Sociais Aplicadas (SECISA)	5	2	1
Setor de Ciências Jurídicas (SECIJUR)	4	2	1

4.6 Não tendo sido preenchido o número de quotas disponível por faixa em um Setor do Conhecimento, os recursos serão realocados de forma a ampliar o número de quotas das demais faixas deste Setor, priorizando-se a faixa com maior número de projetos submetidos.

4.7 Caso o valor disponível para o último projeto a ser contemplado dentro de uma faixa/Setor for abaixo do valor solicitado, o(a) coordenador(a) será consultado(a) quanto ao interesse em adequar o projeto para o valor disponível. Em caso de recusa, consultar-se-á o(a) coordenador(a) do projeto com classificação subsequente, e assim sucessivamente.

4.8 Havendo sobra de recursos destinados a um Setor do Conhecimento após a aplicação dos itens 4.6 e 4.7, o recurso residual será realocado de forma a ampliar o número de quotas das faixas do Setor do Conhecimento com maior número de projetos submetidos, priorizando-se as faixas com maior número de projetos submetidos. Persistindo a sobra de recursos, estes serão realocados nos mesmos moldes ao Setor do Conhecimento subsequentemente com maior número de projetos submetidos, e assim sucessivamente.

4.9 Persistindo a sobra de recursos após a aplicação do item 4.8, caberá aos membros do comitê institucional a definição da distribuição dos recursos residuais, podendo ser aumentado o valor das faixas mediante análise de demanda.

5. ITENS FINANCIÁVEIS PARA OS PROJETOS

5.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital, conforme previsto na CP 23/2024/FA:

a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.

b) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da FA. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf_-_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf).

d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela FA. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf_-_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf).

e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta. Os equipamentos adquiridos serão multiusuários e estarão disponíveis para utilização mediante prévio agendamento com o responsável do laboratório no qual o equipamento ficará alocado.

g) Publicação de artigos em periódicos.

h) Bolsas:

- Até 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica: para estudante de graduação, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);

- 01 (uma) Bolsa Técnico I: para profissional com Ensino Médio concluído, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil reais).

- 01 (uma) Bolsa Técnico II: para profissional com Ensino Superior concluído, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais, por até 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos).

5.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

5.3 Não serão financiados recursos destinados a participações em eventos e visitas técnicas.

5.4 Dentro do total do valor de cada projeto, o(a) coordenador(a) deverá prever o repasse do montante relativo às despesas administrativas de 10% (dez por cento) em favor da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da UEPG (FAUEPG), nos termos do item 3.4 da CP 23/2024/FA.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESPONSABILIDADES

6.1 Do(a) coordenador(a) do projeto

a) Ser docente efetivo da UEPG, possuir titulação de doutorado, e atuar em PPG *stricto sensu* da UEPG;

b) Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

c) Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;

d) Ter currículo atualizado em 2024 na Plataforma Lattes do CNPq e participar como avaliador ad hoc da FA quando solicitado;

e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

f) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da FA como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

h) Atuar como consultor ad hoc para da avaliação de projetos de pesquisa de ICTs do Paraná relacionados à CP 23/2024/FA;

i) Participar de uma única proposta submetida ao presente edital, sob pena de eliminação de todas as propostas em caso de descumprimento.

6.2. Da equipe executora:

a) Poderá ser constituída por pesquisadores(as), estudantes e técnicos(as), desde que respeitado o número mínimo de docentes efetivos da UEPG atuantes em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEPG – docentes secundário(a) e terciário(a) –, conforme especificado no item 4.3;

b) Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

d) Ter currículo atualizado em 2024 na Plataforma Lattes do CNPq;

e) Prestar anuência formal escrita, a qual será mantida sob guarda do(a) coordenador(a) do projeto;

f) Aos docentes efetivos da UEPG atuantes em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEPG – docentes secundário(a) e terciário(a) –, conforme especificado no item 4.3, atuar como consultor ad hoc para da avaliação de projetos de pesquisa de ICTs do Paraná relacionados à CP 23/2024/FA;

g) Participar de uma única proposta submetida ao presente edital, sob pena de eliminação de todas as propostas em caso de descumprimento.

6.3 Do bolsista de iniciação científica (IC):

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEPG;

b) Não ter vínculo empregatício;

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais;

e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da FA como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.4 Do bolsista técnico (I):

a) Ser profissional com Ensino Médio concluído;

b) Não ter vínculo empregatício;

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais;

e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da FA como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.5 Do bolsista Técnico (II):

a) Ser profissional graduado;

b) Não ter vínculo empregatício;

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais;

e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da FA como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a submissão via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) endereçado à unidade PROPESP/EDITAIS INTERNOS.

7.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

(i) Ofício à DIPES/PROESP declarando que o(s) participante(s) do projeto concorda(m) com as normas estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, e também com a CP 23/2024/FA e respectivos anexos;

(ii) Formulário de submissão do projeto (Anexo I) preenchido, em formato pdf;

(iii) Modelo de projeto (Anexo II) preenchido, em formato pdf;

7.3. Serão avaliadas as propostas enviadas a partir de 16 de dezembro de 2024 e, impreterivelmente, até o dia 10 de fevereiro de 2025 às 23h59 (horário de Brasília).

7.4. A DIPES/PROESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição de projetos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas no SEI, congestionamento das linhas de comunicação e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) entrar em contato com a DIPES/PROESP em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.6. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da DIPES/PROESP não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no item 7.3 para a submissão do projeto.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise documental será realizada pela Comissão Institucional do presente edital, sendo que as propostas com documentação incompleta, com informações não preenchidas, encaminhadas fora do prazo, ou em desacordo com o presente edital, serão consideradas inelegíveis, sem possibilidade de interposição de recurso.

- 8.2 Havendo a constatação de propostas idênticas, submetidas por diferentes coordenadores(as), todas as propostas serão desclassificadas.
- 8.3 Tanto o(a) coordenador(a) como os(as) demais participantes da equipe executora poderão participar de uma única proposta submetida a este edital, sob pena de eliminação de todas as propostas em caso de descumprimento desse item.
- 8.2 A classificação dos projetos consistirá das etapas de Pontuação do currículo Lattes e Avaliação quanto ao mérito do projeto.
- 8.3 A Pontuação do currículo Lattes será realizada em conformidade com a Tabela de pontuação do currículo Lattes (Anexo III), a partir dos dados extraídos de forma automatizada da Plataforma Lattes, em até 7 (sete) dias após encerramento do prazo para a submissão dos projetos.
- 8.4 Será contabilizada a pontuação, conforme descrito no item 8.3, somente do número mínimo de docentes efetivos da UEPG atuantes em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEPG requerido para cada Faixa – coordenador(a) para a Faixa 1; coordenador(a) e docente secundário(a) para a Faixa 2 e; coordenador(a), docente secundário(a) e docente terciário(a) para a Faixa 3 –, conforme descrito no item 4.3, não havendo limite de membros participantes da equipe executora.
- 8.5 Será contabilizada a pontuação, conforme descrito nos itens 8.3 e 8.4, exclusivamente no período de janeiro de 2020 a fevereiro de 2025.
- 8.6 Para os casos de docentes que passaram por gestação ou adoção no período de janeiro de 2020 a fevereiro de 2025, **e cuja informação conste no campo específico de licença maternidade do currículo Lattes**, será contabilizada a pontuação no período de janeiro de 2019 a fevereiro de 2025.
- 8.7 O número de projetos de pesquisa que serão encaminhados para avaliação quanto ao mérito corresponderá a 1,5 vezes o número de quotas por faixa para cada Setor do Conhecimento (com arredondamento de número fracionário por elevação para o primeiro número inteiro subsequente), com base na ordem classificatória decrescente a partir da soma da pontuação dos currículos Lattes, conforme descrito no item 8.3.
- 8.8 Os projetos de pesquisa serão avaliados quanto ao mérito por dois consultores ad hoc, cujas pesquisas estão de acordo com as áreas descritas no Rotas Paraná 2040, a partir dos critérios contidos no Formulário de avaliação do projeto (Anexo IV);
- 8.9 Serão elegíveis para contemplação com recursos do presente edital, somente os projetos aprovados quanto ao mérito, conforme descrito no item 8.4, e estes serão classificados em ordem decrescente a partir da soma da pontuação dos currículos Lattes, conforme descrito no item 8.3, por faixa/Setor.
- 8.10 Os projetos reprovados por ambos os avaliadores ad hoc serão inelegíveis para contemplação com recursos do presente edital.

9. RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O resultado preliminar da classificação dos projetos será publicado no site da PROPESP (www.propesp.uepg.br) até o dia 10 de março de 2025.
- 9.2. O recurso poderá ser interposto via SEI até dois dias corridos após a divulgação do resultado e o horário limite para envio do recurso se encerra às 23h59 (horário de Brasília);
- 9.3. Não serão admitidos pedidos de reconsideração e novos recursos contra decisões proferidas na análise do recurso previsto no item 9.2;
- 9.4. O recurso será avaliado pela Comissão Institucional do presente edital.
- 9.5. O resultado final da classificação dos projetos será publicado no site da PROPESP (www.propesp.uepg.br) até o dia 17 de março de 2025.

10. PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

10.1 Os(as) coordenadores(as) de projetos contemplados com recursos no presente edital deverão encaminhar à DIPES, via SEI, a documentação necessária para encaminhamento à FA no prazo estipulado pela PROPESP no edital de resultado final da classificação dos projetos;

10.2 Caso o(a) coordenador(a) não apresente toda a documentação prevista no item 10.1 até a data estabelecida pela PROPESP, o projeto será excluído da utilização do financiamento do presente edital.

10.3 Os(as) coordenadores(as) de projetos contemplados com recursos no presente edital deverão realizar a submissão individual do projeto de pesquisa aprovado à FA, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo observar os passos descritos no item 7 da CP 23/2024/FA, até a data limite de submissão estabelecida pela FA.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 O prazo para impugnação do presente edital será de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação.

11.2 Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na DIPES/PROPESP, pelo e-mail pesquisa@uepg.br, ou pelo site www.propesp.uepg.br;

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional do presente edital.

Ponta Grossa, 10 de dezembro de 2024.

Renê Francisco Hellman
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Membro da Comissão Institucional

Simone de Fátima Flach
Diretora de Pós-Graduação
Membro da Comissão Institucional

Bruno Pedroso
Assessor Institucional
Membro da Comissão Institucional

Barbara Celânia Fiorin
Diretora de Pesquisa
Coordenadora Institucional da Proposta

Lislei Teresinha Preuss
Docente do Setor de Ciências Sociais Aplicadas
Membro da Comissão Institucional

Evaldo Toniolo Kubaski
Docente do Setor de Engenharias, Ciências Agrárias e de Tecnologia
Membro da Comissão Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Rene Francisco Hellman, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 10/12/2024, às 15:57, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2334819** e o código CRC **C91F1E81**.